



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Evando Antônio de Azeredo, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.518 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 898.136.009-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 2072, Centro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627.484/0001-66, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Rosana Maria Galio Poggere, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.636.288-0 SESPDC/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 018.631.599-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 02/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 02 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 02 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, na qual solicita a alteração do índice, 111

**CONSIDERANDO** o princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Eficiência dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos contratuais de execução e vigência, referente aos serviços de mão de obra para manutenção da iluminação pública nas vias e logradouros públicos municipais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 04 de fevereiro de 2021, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 03 de fevereiro de 2021.

**ROSANA MARIA GALIO POGGERE**  
Sócia Administradora  
**CONTRATADA**

**EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal da Cidade e  
Desenvolvimento Econômico  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: